

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 02 / Ação 3.3 / 2015

INVESTIMENTO NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2015 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 3.3 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 14.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor;
- b) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas que reúnam as seguintes condições:

- a) Se enquadrem num dos setores identificados no anexo I da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro;
- b) Se enquadrem nas seguintes dimensões de investimento:
 - i) Investimento total superior a 200 000€ e igual ou inferior a 4 000 000€ de investimento total;
 - ii) Investimento total superior a 200 000€, quando desenvolvido em explorações agrícolas em que a matéria-prima é maioritariamente proveniente da própria exploração;
 - iii) Investimento total superior a 200 000€, quando desenvolvido por agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos;

c) Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental total é de 33 000 000€, distribuída pelos seguintes períodos temporais:

- 1º Período: 1/01/2015 a 28/02/2015 - dotação de 11 000 000€;
- 2º Período: 1/03/2015 a 30/04/2015 - dotação de 11 000 000€;
- 3º Período: 1/05/2015 a 30/06/2015 - dotação de 11 000 000€;

5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro.

7. Critérios de seleção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º e 6.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização das candidaturas assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,30 \text{ AP/OP} + 0,10 \text{ EE} + 0,05 \text{ ORD/OCE} + 0,05 \text{ PT} + 0,50 \text{ TIR}$$

Em que,

AP/OP – Agrupamento de produtores/ Organização de produtores

Atribuída em função do promotor ser, ou não, um Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecido ao abrigo da legislação em vigor, no setor do investimento.

EE – Eficiência energética

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a melhoria da eficiência energética.

ORD/OCE – Operação de redimensionamento empresarial ou Operação de cooperação empresarial

Atribuída em função de a candidatura consubstanciar uma intervenção de redimensionamento ou de cooperação empresarial.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de rentabilidade igual ou superior a 1,25%.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com a maior pontuação obtida nos critérios AP/OP e TIR, por essa ordem de preferência.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

As candidaturas são hierarquizadas por período, nos termos definidos no ponto 4 do presente anúncio.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 16.º da Portaria n.º. 230/2014, de 11 de novembro, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 3 milhões de euros de apoio por beneficiário e de subvenção reembolsável no que exceder aquele montante de apoio não reembolsável.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível dos investimentos propostos no pedido de apoio (CTE), em percentagem, são os constantes no Anexo III da Portaria supra citada.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo II, na parte referente à ação 3.3, da Portaria identificada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo II, na parte referente à ação 3.3, da mesma Portaria.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica com a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 19 de Dezembro de 2014

A Gestora do PDR2020



Patrícia Cotrim